

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

11 de Junho de 1996

(96/C 168/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,86944
Franco luxemburguês	39,3563	Coroa sueca	8,42869
Coroa dinamarquesa	7,38531	Libra esterlina	0,811779
Marco alemão	1,91323	Dólar dos Estados Unidos	1,24762
Dracma grega	302,025	Dólar canadiano	1,70263
Peseta espanhola	161,542	Iene japonês	136,527
Franco francês	6,48702	Franco suíço	1,57675
Libra irlandesa	0,790536	Coroa norueguesa	8,17880
Lira italiana	1935,76	Coroa islandesa	84,1647
Florim neerlandês	2,14254	Dólar australiano	1,57310
Xelim austríaco	13,4644	Dólar neozelandês	1,85272
Escudo português	197,349	Rand sul-africano	5,43340

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de um telex com respondedor automático (com o nº 21791) e uma telecopiadora com respondedor automático (com o nº 296 10 97) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).